

LEI Nº 1520 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder Imóvel Público a Câmara Municipal de Vereadores”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel do município com a Câmara Municipal de Vereadores, sendo o imóvel o seguinte:

I – Um terreno urbano, localizado no lado Ímpar da Rua Fridholdo Fischer, distante 58,90 m da equina com a Avenida 17 de Março, sendo o lote 35ª, com área total de 841,70m² (oitocentos e quarenta e um metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao norte: com a Rua Fridholdo Fischer, na extensão de 19,45m; ao sudoeste: com o lote nº 182, na extensão de 20,15m; ao leste: com o lote nº 35, na extensão de 35,00m e no mesmo alinhamento com o lote 162, na extensão de 11,55m; e, ao oeste: com o lote urbano de ValdomirVosniack, na extensão de 40,00m;

Art. 2º. O imóvel acima descrito e que será Cedido a Câmara Municipal de Vereadores, é parte ideal do terreno urbano com área de 2.891,70m² (dois mil e oitocentos e noventa e um metros e setenta décímetros quadrados) de propriedade de Município e que está registrado junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff sob matrícula de nº 4.395 do Livro de Registro Geral, sendo que o mesmo será desmembrado em dois terrenos, o primeiro denominado lote 35, com área de 2.050,00m² e o segundo com área de 841,70m² denominado de Lote 35ª.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º será Cedido a Câmara Municipal de Vereadores para que a mesma edifique sua sede própria, cujos termos da Cessão serão ajustados mediante contrato firmado entre as partes ou mediante escritura pública.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF RS, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda